

RESOLUÇÃO 05/2001

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da UFMG, no uso de suas atribuições regulamentares,
RESOLVE estabelecer critérios com relação ao número mínimo de disciplinas a serem cursadas por alunos bolsistas ou candidatos a bolsa.

Art. 01 - Alunos de mestrado deverão fazer todos os créditos nos dois primeiros semestres após a matrícula, incluindo o estágio em docência, sendo que no primeiro semestre o candidato deverá cursar no mínimo 03 (três) disciplinas.

Art. 02 - Alunos de doutorado deverão distribuir os seus créditos observado os Artigos 3 e 4 da Resolução 07/2000 e Artigo 6, parágrafos 3 e 4 da Resolução 11/2000, transcritos a seguir:

Resolução 07/2000:

Art. 03 - Um MÍNIMO de 12 (doze) créditos de disciplinas deverão ser cursados nos dois primeiros semestres após a admissão ao programa de doutorado.

Art. 04 - As disciplinas *Projeto de Tese I* e *Projeto de Tese II* deverão ser cursadas obrigatoriamente em semestres distintos até o 3^o (terceiro) semestre após a admissão ao programa de doutorado.

Resolução 11/2000:

Art. 6 - O cumprimento de créditos de "Estágio em Docência" é requisito para a atribuição de bolsas do PPGEA aos alunos e para a manutenção destas, sendo que:

Art. 6.3 - para a primeira manutenção de bolsas de mestrado e doutorado, é necessário que os alunos já tenham cursado com aprovação ou estejam se matriculando em um crédito em "Estágio em Docência";

Art. 6.4 - para a segunda manutenção de bolsas de doutorado, é necessário que os alunos já tenham cursado com aprovação ou estejam se matriculando no segundo crédito em "Estágio em Docência";

Art. 03 - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2001

Prof. Luís Antônio Aguirre
Coordenador do PPGEA